



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR N.º 5.529, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre os vencimentos do pessoal do Município.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1.º O Valor de Referência de que trata o art. 33 da Lei Complementar n.º 2.636, de 4 de maio de 1990, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, passa a ser de R\$ 604,17 (seiscentos e quatro reais e dezessete centavos).

Art. 2.º O Valor do Padrão Referencial de que trata o art. 42, incisos I e II da Lei Complementar n.º 3.943, de 15 de setembro de 2003, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério do Município, passam a ser os constantes dos incisos I e II:

I – R\$ 836,33 (oitocentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos);

II – R\$ 2.280,82 (dois mil, duzentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos).

Art. 3.º Autoriza o Executivo Municipal a conceder reposição salarial de 2% (dois por cento) aos servidores regidos pela C.L.T., não atingidos pela LC n.ºs 2.636, de 1990, e LC n.º 3.943, de 2003.

Art. 4.º Autoriza o Executivo Municipal a conceder reposição salarial de 2% (dois por cento) os proventos dos inativos e as pensões de viúvas de ex-servidores municipais.

Art. 5.º Os encargos decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1.º de novembro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 16 de novembro de 2011.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

LUCIANA MOTTIN MOREIRA,
Secretária-Geral Substituta.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES